



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 356/2016

DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel denominado **AREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM, QUADRA QI44** do Loteamento Oficial do Município, tornando-o **quadra loteada QI44** constando lotes de **01 ao 19 na área de 4.029,32 m²**.

Art. 2º O imóvel desafetado qual seja **AREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM, QUADRA QI44** do Loteamento Oficial do Município, tornando-o **quadra loteada** constando lotes de **01 aos 19 na área de 4.029,32 m²**, terá seus lotes doados exclusivamente para habitação de interesse social de acordo Lei de Licitação n.º 8.666/93, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, em 12 de Abril de 2016.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal